

Como criar uma ONG

O que é uma ong?

O termo ONG – Organização Não Governamental, se refere de modo genérico a toda organização NÃO pertencente ou vinculada a nenhuma instância de governo, em qualquer nível.

Foi utilizado pela primeira vez pelo Conselho Econômico e Social (ECOSOC) das Nações Unidas em 1950. No Brasil, começou a ser utilizada na metade da década de 80, referindo-se exclusivamente às organizações que realizavam projetos junto aos movimentos populares, por exemplo, na área da promoção social.

Podemos considerar sinônimos os seguintes termos OSC – Organizações da Sociedade Civil, Terceiro Setor (do inglês Third Sector) ou Setor sem fins Lucrativos (Nonprofit Sector).

Podemos dizer que as ONGs são grupos sociais organizados que:

1. possuem uma função social e política em sua comunidade ou sociedade;
2. possuem uma estrutura formal e legal;
3. estão relacionadas e ligadas à sociedade ou comunidade através de atos de solidariedade;
4. não perseguem lucros financeiros (sem fins lucrativos);
5. possuem considerável autonomia.

O que faz uma ong?

Pelo exposto anteriormente, uma ONG pode atuar em vários campos, de várias formas, com objetivos diferenciados, com missões institucionais muito variadas.

Não existe um tipo de ONG que seja mais abrangente no campo social ou político do que outras. Todas, das pequenas e locais até as grandes e internacionais, desempenham um papel sócio-político importante.

Tentar adjetivar ONGs, por suas ações específicas, como do tipo de esquerda ou de direita, de combate ou assessoria, técnicas ou de militância é uma maneira equivocada de conceituar o papel político de uma ONG. Seria desviar a atenção da opinião pública sobre as funções de uma ONG, para rótulos que dividem, não somam.

Isto porque se ela existe, atuante e presente, em um campo de ação social específico, é lógico supor que ela atende interesses de um grupo sócio-cultural, dentro de uma faixa do espectro político existente. Aí repousa sua legitimidade.

Em contrapartida, as redes de solidariedade e de interesses imediatos podem não ser as mesmas para todas as ONGs, isto determina a diversidade do campo de ação política de cada uma delas.

Para o caso específico deste manual, em resumo, podemos considerar que as "ONGs são instituições privadas, com fins públicos", como sinteticamente expõe o antropólogo Rubem Cesar Fernandes.

Em outras palavras, ONG são "grupos de pressão que buscam por um lado influenciar e democratizar políticas públicas governamentais para que essas supram da maneira mais extensa possível às necessidades da sociedade e de condições de vida iguais e justas no mundo todo e, por outro, movimentar a sociedade em que estão inseridas, utilizando-se de suas relações de solidariedade, na busca dessa democratização e influência política" (Menesal, in Gonçalves).

Como proceder para a fundação

A Constituição Federal de 1988 aboliu o controle de qualquer aparato estatal às Organizações da Sociedade Civil, assegurando-se que "as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extra judicialmente".

Pela Carta Magna, estas entidades associativas podem inclusive impetrar mandatos de segurança ou propor ações judiciais.

O Programa Comunidade Solidária está iniciando uma série de consultas e debates para definir uma nova legislação, um novo marco legal para o Terceiro Setor, visando consolidar mecanismos mais eficientes e menos burocráticos.

A criação de uma ONG ou OSC passa anteriormente pelo interesse de um grupo específico, com objetivos e identidades comuns, definirem se querem ou não se tornar uma entidade legalizada ou preferem um grupo informal.

Definido o interesse deste grupo em fundar uma ONG sem fins lucrativos, com estatuto e registro no cartório, vinculada ao movimento social, ambientalista ou social, alguns procedimentos precisam ser seguidos. Lembramos que este manual aborda de modo simplificado estes passos. Para evitar problemas é recomendável o acompanhamento de um profissional competente, no caso um Advogado.

Convocação

É sempre importante que o grupo mobilizador convoque uma reunião através de telefonemas, rádio local, cartas, jornais, panfletos, etc , visando ampliar o alcance social da ONG. Nesta reunião deve ser explicado o objetivo da ONG, sua importância e necessidade, definir uma pequena comissão de preparação das próximas reuniões, com divisão de tarefas e responsabilidades.

Deve ser formada uma Comissão de Redação do Estatuto Social (modelo básico em anexo). Esta comissão deve ser pequena e ágil. Seu objetivo é formular e apresentar uma proposta de estatuto, que numa data especial, será debatido, analisado, alterado e aprovado pela Assembléia Geral de Fundação da ONG. Neste dia providenciar cópias para todos.

Assembléia geral

Definida a missão da ONG, redigido a primeira proposta de Estatuto, procede-se uma convocação dos interessados para o Ato de Oficialização da entidade, através de uma ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO.

Esta Assembléia deve ser precedida de uma carta convite (Edital de Convocação) contendo dia, hora, local, objetivos da assembléia e a pauta da reunião.

No dia deverá haver um livro de presença, para registro dos interessados em participar da Assembléia, um livro de Atas onde serão anotadas todas as Assembléias, devidamente assinados pelos presentes.

A Assembléia deve eleger uma mesa dirigente dos trabalhos com um Presidente e dois secretários.

O presidente deve ler a pauta e encaminhar os debates, principalmente do Estatuto.

Modelo de estatuto social

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - Aé uma associação civil, de Direito Privado, de caráter sócio-ambientalista,, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de

Parágrafo 1º - A estará vinculada aLtda - COOPLIDER, como sede na cidade de Porto Alegre/RS, a qual detém legalmente o uso da denominação "Juventude Sem Fronteiras".

Parágrafo segundo - A terá sua diretrizes sócio-ambientais traçadas pela, não podendo se distanciar das mesmas, sob pena de perder o direito do uso da denominação ".....".

ARTIGO 2º - Aenquanto associação civil sócio-ambientalista, tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação;
- II. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população;
- III. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;

IV.Promover a assistência social beneficente nas áreas de meio ambiente e cidadania, (ou também incluir: saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes).

V.Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisa, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da Juventude Sem Fronteiras, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos.;

VI.Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

VII - Difundir a Carta Juventude Sem Fronteiras.

ARTIGO 3º - Aé isento de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

ARTIGO 4º - Anão remunera os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

ARTIGO 5º - Apoderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

§ ÚNICO - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o CONSELHO DIRETOR poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

ARTIGO 6º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelaem convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Assembléia Geral de Sócios.

CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 7º - A sociedade será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins sócio-ambientais e estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da Juventude Sem Fronteiras.

ARTIGO 8º - Apossui as seguintes categorias de associados:

I.SÓCIO FUNDADOR - Será considerado sócio fundador aquele que tenha concluído o curso de liderança ministrado pela Universidade de Líderes- Cooplíder, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias e que assinar a ATA de Fundação da Juventude Sem Fronteiras.

II.SÓCIO EFETIVO - Será considerado sócio efetivo, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador damas tenha concluído o curso de liderança ministrado pela Universidade de Líderes- Cooplíder aprovados pelo Assembléia Geral de Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

III.SÓCIO COLABORADOR - Será considerado sócio colaborador, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador dae nem tenha concluído o curso de liderança ministrado pela Universidade de Líderes- Cooplíder, aprovados pela Assembléia Geral de Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

ARTIGO 9 - Os sócios efetivos só serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela Assembléia Gera de Sócios.

§ ÚNICO- Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida por 6 meses consecutivos.

ARTIGO 10 - São direitos de todos os sócios fundadores, efetivos e colaboradores:

a)Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo.

- b)Ter acesso as atividades e dependências da Juventude Sem Fronteiras;
- c)Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da Juventude Sem Fronteiras.
- d)Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.
- e)Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental.

ARTIGO 11 - São deveres de todos os associados:

- a)Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do agindo com ética ecológica .
- b)Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos.
- c)Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições.
- d)Participar de todas as atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 12 - São órgãos de administração da

- I.Assembléia Geral
- II.Conselho Diretor
- III.Secretaria Executiva
- IV.Conselho Fiscal

ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral de Sócios será convocada:

- a)Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e cada dois anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor.
- b)Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 16 - Compete a Assembléia Geral:

- a)Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos.
- b)Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva.
- c)Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.
- d)Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade
- e)Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Juventude Sem Fronteiras.
- f)Estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

DA DIRETORIA

ARTIGO 18 - O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembléia Geral de Sócios, responsável pela representação social da Juventude Sem Fronteiras, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleição.

ARTIGO 18 - O Conselho Diretor nomeará uma SECRETARIA EXECUTIVA para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 20 - A Diretoria compete:

- a) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio.
- b) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços.
- c) Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva.
- d) Admitir sócios ad referendum da Assembléia.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 21 - A SECRETARIA EXECUTIVA do Juventude Sem Fronteiras, nomeada pelo Conselho Diretor, deverá ser constituída, no mínimo, três dos seguintes cargos, com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros quando necessário e com aprovação da Diretoria:

1. Secretário Executivo - Representa a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira.
2. Secretário Institucional - Coordena a execução das atividades institucionais, programas e/ou de representações as atividades administrativas gerais da Juventude Sem Fronteiras, gerência-administrativa, substituindo o Secretário Executivo e o Secretário Administrativo em qualquer impedimento.
3. Secretário Administrativo: Coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência-administrativa e financeira da sociedade, substituindo o Secretário Executivo e o Secretário Administrativo em qualquer impedimento.

ARTIGO 22 - Compete a qualquer membro da Secretaria Executiva, bastando a assinatura solidária de no mínimo dois (02) de seus membros, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do (Juventude Sem Fronteiras, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade.

§ ÚNICO - Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos, de forma plena, provisoriamente a terceiros mediante Procuração assinada pelos membros da Secretaria Executiva, onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência.

ARTIGO 23 - O CONSELHO FISCAL, composto de 3 membros efetivos e 2 membros suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

§ único – Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal

ARTIGO 24) Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Auxiliar o Conselho Diretor na Administração do
- b) Analisar e Fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros
- c) Convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo

ARTIGO 25 - Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos Sócios Efetivos, Colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no artigo 5º, inciso V, com sua aplicação ali estabelecida.

CAPÍTULO QUARTO DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 26 -O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios bi - anualmente por voto direto dos sócios com pelo menos um ano de filiação efetiva, em assembléia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO QUINTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 27) Os bens patrimoniais donão poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização do Assembléia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 28 - A sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei, por decisão de Assembléia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos e com aprovação expressa da Universidade de Líderes- Cooplider, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Secretário Executivo ou seu substituto ser o liquidante nato da sociedade.

ARTIGO 29 - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Juventude Sem Fronteiras.

ARTIGO 30 - O Secretário Executivo está autorizado a proceder o registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 31 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios Efetivos, convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Local, data, ano

A posse da diretoria

A Eleição da Diretoria deve seguir o aprovado no Estatuto.

Eleita a Diretoria, deve ser conferida a "posse" dos cargos aos eleitos.

Foi, finalmente fundada a ONG, mas ela não possui ainda "status" legal, o que só vai acontecer após alguns procedimentos burocráticos, muita paciência e persistência.

Modelo de ata

assembléia geral de fundação

(Baseada no Modelo de Estatuto Apresentado)

As xxxx horas e xxxxxx minutos do dia yyyyyy de (mês) de (data), à (local) conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação do (nome e sigla), com sede domicílio e foro na Cidade de, (sigla da U.F.), com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos (NOME) e para secretariar (NOME) e (NOME). Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por O Estatuto aprovado é o seguinte: (Transcrever o estatuto inteiro (recomendável) ou um extrato contendo apenas os itens listados anteriormente: nome da entidade e sua sigla; sede e foro; finalidades e objetivos; se os sócios respondem pelas obrigações da sociedade; quem responde pela entidade; sócios; poderes; tempo de duração; como são modificados os estatutos; como é dissolvida a entidade; e em caso de dissolução, para onde vai o patrimônio). De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros nato da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de (dia) de (mês) de (data) até (dia) de (mês) de (data), os Diretores (nome e função), (nome e função), (nome e função), (nome e função), (nome e função). A Secretaria Executiva ficou assim constituída Secretário Executivo (nome), Secretário Institucional (nome) e Secretário Administrativo (nome). Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído (nome e função), presidente , (nome), (nome), (nome) e os suplentes (nome) , (nome), que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, (NOME) lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores Eleitos e demais presentes. Cidade, data, Assinatura e nome do Secretário da Mesa, do Presidente dos trabalhos, Conselheiros Eleitos, demais presentes.

modelo de solicitação de registro

Papel Timbrado

Ilm^o.Sr

Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Prezado Sr.,

Requeiro nos termos da Lei, que seja procedido o registro dos estatutos, livro de atas da (nome da instituição).

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do Responsável